



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 50/2026-PML
PROCESSO Nº. 96/2026-PML
REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 195/2026, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**, modo de disputa aberto, sob a forma de entrega parcelada objetivando o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, a qual será regida pelas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e 123/2006 e legislação complementar aplicável, e pelo Decreto Municipal nº 011/2024, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

1.3. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 12 de agosto de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: às 09:00 do dia 12 de agosto de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 12 de agosto de 2026
LOCAL: Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Loanda-PR.

1.5. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação as pessoas impedidas pelo Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Artigo 1º da Emenda da Lei Orgânica nº 001/2005.

1.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

1.8. A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

1.9. Não poderão participar do **Pregão** empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

1.10. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Loanda-Pr e responsável pelo processamento e julgamento.

1.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.12. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, à Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda - Estado do Paraná ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com.

1.13. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Loanda-Pr, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.15. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Loanda-PR, sob dotação:

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.22.661.0008.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.14.00.00. - 1104 - DIÁRIAS - CIVIL
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31992 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.1.91.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1103 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1104 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1000 - DIÁRIAS - CIVIL
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1103 - DIÁRIAS - CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.003.13.392.0011.2.024.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.025.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.100.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.002.15.452.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.26.782.0017.1.066.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.04.122.0020.2.038.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.122.0024.2.137.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.244.0024.2.141.3.1.91.13.00.00. - 31941 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.005.08.244.0024.2.142.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.006.08.244.0024.1.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 31890 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.40.00.00. - 31495 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.93.00.00. - 31495 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.007.10.301.0025.2.105.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.114.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1496 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.16.00.00. - 1510 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.94.00.00. - 1051 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.23.695.0030.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
11.001.27.813.0011.2.077.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
11.001.27.813.0011.2.104.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.08.00.00. - 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 3.265.332,54 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

2.5. Havendo alguma divergência no descritivo do objeto licitado entre o Edital e a Plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

III - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

4.2. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:

4.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**);
- f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);
- i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**);
- j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**).

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.1.4. Quanto à regularidade técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado, atestando que o proponente**, entrega ou entregou objetos semelhantes ao objeto da presente licitação.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Loanda-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aquela que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

4.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita com assinatura do representante legal e com a descrição do objeto ofertado e o preço final ofertado, após o término da fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro(a).

6.5.1 É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido para o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo já estabelecido.

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, não sendo desclassificadas de pleno as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item/lote, no entanto o objeto não será arrematado caso seu valor final ultrapassar o valor máximo previsto no certame.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública se dará pelo módulo de disputa aberto.

7.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte endereço: Divisão de Licitações do Município de Loanda, Rua Mato Grosso 354, CEP 87900-000, Loanda – PR, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.

7.13. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

c) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, caso contrário à proposta será desclassificada de plano.

8.3. O Município de Loanda-PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços escrita, original, devidamente assinada juntamente com a documentação exigida no **item IV** deste Edital que deverá ser encaminhada, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, para o seguinte endereço: Divisão de Licitações do Município de Loanda, Rua Mato Grosso 354, CEP 87900-000, Loanda – PR, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.

IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados, impreterivelmente, dentro do prazo determinado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.2. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após o final dos procedimentos de verificação, os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, única e exclusivamente, em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.

10.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Serão aceitos, em regime de exceção, recursos interpostos através de e-mail desde que contenha assinatura digital e cópia autenticada eletronicamente (se for o caso). Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

XIII – DA GARANTIA:

13.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues conforme exigências previstas no Edital e seus Anexos.

XIV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.3. "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

15.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.3. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos: Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

15.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

15.5. Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

15.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

15.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.19. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.21. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 16.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XVII EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

17.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

18.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.4. O Município de Loanda-PR se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Loanda-PR, Estado do Paraná.

18.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVIII – DOS ANEXOS:

19.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações do objeto licitado
ANEXO II	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Ciência
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO IX	Modelo Minuta de Contrato.

Loanda PR, 27 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UNID	50	95,48	4.774,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	UNID	50	88,21	4.410,50
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	UNID	100	14,29	1.429,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	UNID	100	1,58	158,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	UNID	100	1,79	179,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 MM X 1"	UNID	100	3,69	369,00
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40 MM X 1.1/4"	UNID	100	5,96	596,00
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2"	UNID	100	6,40	640,00
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	UNID	100	13,94	1.394,00
10	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	UNID	100	10,12	1.012,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 .1/ 2" 50MM	UNID	100	5,87	587,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" X 25MM	UNID	100	1,36	136,00
13	ÁGUA RAZ 05 LITROS	GLO	100	18,78	1.878,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	50	13,43	671,50
15	ANTI FERRUGEM 290ML SPRAY	UNID	100	13,59	1.359,00
16	AREIA LAVADA MÉDIA	M3	800	78,16	62.528,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SACO	100	18,12	1.812,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	UNID	100	64,32	6.432,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	50	61,01	3.050,50
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ALMOFADADO	UNID	50	117,82	5.891,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	50	330,82	16.541,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	UNID	30	254,38	7.631,40
23	BATENTE MADEIRA 0,80 X 2,10	JOGO	50	237,84	11.892,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	UNID	100	14,55	1.455,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	UNID	100	14,48	1.448,00
26	BÓIA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UNID	100	61,08	6.108,00
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	UNID	100	21,80	2.180,00
28	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNID	100	12,91	1.291,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	UNID	100	59,26	5.926,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UNID	50	13,49	674,50
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UNID	50	5,21	260,50
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X	UNID	100	7,13	713,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	25MM				
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNID	100	2,44	244,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	UNID	100	6,07	607,00
35	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50MM X 40MM	UNID	100	3,23	323,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	100	2,37	237,00
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNID	100	2,61	261,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UNID	100	4,09	409,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UNID	100	6,10	610,00
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 50MM	UNID	100	9,55	955,00
41	BUCHA S 06 COM 100 UN	PC	50	7,24	362,00
42	BUCHA S 08 COM 100 UN	PC	50	13,76	688,00
43	BUCHA S 10 COM 100 UN	PC	50	17,08	854,00
44	BUCHA S 12 COM 100 UN	PC	100	24,80	2.480,00
45	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	100	2,75	275,00
46	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MTS	UNID	100	24,15	2.415,00
47	CABO P/ MACHADO	UNID	100	24,66	2.466,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	UNID	50	55,88	2.794,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	UNID	50	78,31	3.915,50
50	CADEADO MÉDIO 40MM	UNID	150	41,49	6.223,50
51	CADEADO PEQUENO 25MM	UNID	100	20,28	2.028,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	UNID	50	633,96	31.698,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	UNID	50	420,02	21.001,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	UNID	30	51,70	1.551,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	UNID	30	27,69	830,70
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	UNID	100	37,96	3.796,00
57	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	SACO	100	17,95	1.795,00
58	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	BARRA	50	79,79	3.989,50
59	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	BARRA	100	234,21	23.421,00
60	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 M	BARRA	50	434,88	21.744,00
61	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 M	BARRA	100	740,84	74.084,00
62	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	BARRA	50	40,20	2.010,00
63	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	BARRA	50	65,62	3.281,00
64	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	BARRA	50	75,95	3.797,50
65	TUBO SOLDÁVEL MARROM 20 MM X 6 M	BARRA	50	23,16	1.158,00
66	TUBO SOLDÁVEL MARROM 25 MM X 6 M	BARRA	50	23,03	1.151,50
67	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32 MM X 6 M	BARRA	50	50,00	2.500,00
68	TUBO SOLDÁVEL MARROM 40 MM X 6 M	BARRA	50	79,36	3.968,00
69	TUBO SOLDÁVEL MARROM 50 MM X 6 M	BARRA	50	80,87	4.043,50
70	CAP ESGOTO 150MM	UNID	100	20,16	2.016,00
71	CAP ESGOTO 200MM	UNID	100	49,29	4.929,00
72	CAP ESGOTO 40MM	UNID	100	2,84	284,00
73	CAP ESGOTO 50MM	UNID	100	5,26	526,00
74	CAP ESGOTO 75MM	UNID	100	7,16	716,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNID	100	2,02	202,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	1,90	190,00
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNID	100	2,72	272,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNID	100	5,58	558,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNID	100	9,69	969,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNID	100	13,81	1.381,00
81	CARRINHO P/ CONCRETO PNEU C/ CÂMARA CHAPA 24	UNID	20	246,33	4.926,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

82	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO GRANDE, CABO DE 1,80 CM	UNID	20	193,23	3.864,60
83	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 02 CABOS DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	UNID	100	147,98	14.798,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	UNID	100	110,29	11.029,00
85	COLA EPOXI 100 G	UNID	100	12,55	1.255,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	UNID	100	22,27	2.227,00
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	UNID	80	9,66	772,80
88	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	UNID	50	62,02	3.101,00
89	COLHER TRIANGULAR P/ PEDREIRO 9"	UNID	50	44,70	2.235,00
90	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM SPUD	UNID	50	54,93	2.746,50
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	UNID	100	615,00	61.500,00
92	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90°	UNID	100	6,44	644,00
93	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90°	UNID	100	39,77	3.977,00
94	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	UNID	100	118,99	11.899,00
95	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90°	UNID	100	2,27	227,00
96	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45°	UNID	100	5,22	522,00
97	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90°	UNID	100	3,85	385,00
98	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90°	UNID	100	6,73	673,00
99	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	UNID	100	6,76	676,00
100	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	UNID	100	6,36	636,00
101	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	UNID	100	7,36	736,00
102	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	UNID	100	2,41	241,00
103	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90°	UNID	100	1,26	126,00
104	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90°	UNID	100	1,66	166,00
105	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	UNID	100	6,58	658,00
106	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	UNID	100	2,91	291,00
107	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	UNID	100	8,16	816,00
108	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	UNID	100	6,48	648,00
109	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90°	UNID	100	7,59	759,00
110	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	UNID	250	58,75	14.687,50
111	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 20MM	UNID	50	3,08	154,00
112	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	3,97	198,50
113	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	8,30	415,00
114	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 40MM	UNID	50	15,99	799,50
115	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	18,85	942,50
116	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 60MM	UNID	50	29,63	1.481,50
117	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	UNID	30	20,65	619,50
118	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	UNID	30	6,72	201,60
119	CURVA CURTA ESGOTO 50MM	UNID	30	10,35	310,50
120	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	UNID	30	20,51	615,30
121	CURVA PVC 90 C 1"	UNID	50	8,53	426,50
122	CURVA PVC 90 C ¾	UNID	60	4,45	267,00
123	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90°	UNID	100	4,42	442,00
124	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	UNID	50	52,01	2.600,50
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	UNID	50	52,86	2.643,00
126	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	UNID	50	31,12	1.556,00
127	DOBRADIÇAS DE 2 1/2"	UNID	50	9,29	464,50
128	DOBRADIÇAS DE 3 1/2"	UNID	250	10,98	2.745,00
129	ELETRODUTO PVC 1"	BARRA	100	22,61	2.261,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

130	ELETRODUTO PVC 3/4	BARRA	100	13,63	1.363,00
131	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" - 60 CM - DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICA ANÉIS ELETRODUTO PVC 3/4 DESLIZANTES, PERMITINDO ENCURTAMENTO E PROPORCIONANDO UMA INSTALAÇÃO SEM TORÇÃO.	UNID	50	68,47	3.423,50
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	UNID	50	8,57	428,50
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	UNID	50	9,84	492,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	UNID	100	8,01	801,00
135	ENXADA LARGA DE 2 1/2" LIBRAS	UNID	50	95,66	4.783,00
136	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	UNID	50	80,50	4.025,00
137	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	UNID	50	58,20	2.910,00
138	ESPIGÃO DE ABA PLANA 150 - TELHA FIBROCIMENTO	UNID	200	53,92	10.784,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	UNID	30	8,71	261,30
140	ROLO ARAME LISO OVALADO 15X17 1.000 MTS	UNID	50	643,33	32.166,50
141	ROLO ARAME RECOZIDO	UNID	50	17,71	885,50
142	ROLO ARAME SOLDÁ OXIGENIO	UNID	100	227,22	22.722,00
143	ROLO ARAME METAL 3 MM OU 4 MM	UNID	100	26,55	2.655,00
144	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UNID	100	46,33	4.633,00
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	300	11,94	3.582,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	UNID	200	5,55	1.110,00
147	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	ROLO	200	15,18	3.036,00
148	FORRO PVC 8X200 MM	M2	100	54,87	5.487,00
149	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	100	60,23	6.023,00
150	GARRAÇÃO TÉRMICO 2 LITROS	UNID	50	44,00	2.200,00
151	GRELHA P/ CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	UNID	50	19,17	958,50
152	GRELHA P/ CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	UNID	50	33,04	1.652,00
153	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	UNID	50	38,43	1.921,50
154	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	UNID	50	8,35	417,50
155	JOELHO 45º ESGOTO 400MM	UNID	50	531,86	26.593,00
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	UNID	50	4,56	228,00
157	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	UNID	50	9,04	452,00
158	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	UNID	50	27,27	1.363,50
159	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UNID	50	6,67	333,50
160	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	UNID	50	1,91	95,50
161	JOELHO 90º ESGOTO 40MM COM ANEL	UNID	50	1,74	87,00
162	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UNID	50	3,73	186,50
163	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	UNID	50	6,67	333,50
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	UNID	50	3,74	187,00
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	UNID	50	3,86	193,00
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	UNID	50	4,00	200,00
167	JOELHO 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM	UNID	50	4,26	213,00
168	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UNID	50	6,45	322,50
169	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UNID	100	6,36	636,00
170	JOELHO 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UNID	50	7,36	368,00
171	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	UNID	50	29,99	1.499,50
172	JOELHO ESGOTO 45º 200MM	UNID	50	114,54	5.727,00
173	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	UNID	50	37,28	1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

174	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	UNID	50	121,38	6.069,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	UNID	50	26,95	1.347,50
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID	50	5,79	289,50
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	UNID	50	116,59	5.829,50
178	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UNID	30	24,88	746,40
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UNID	30	26,26	787,80
180	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	UNID	30	65,55	1.966,50
181	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	UNID	30	23,11	693,30
182	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	150	160,37	24.055,50
183	KIT REPARO PARA VÁLVULA DOCOL CROMADO	UNID	50	108,92	5.446,00
184	KIT REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CROMADO	UNID	50	126,83	6.341,50
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	UNID	40	343,16	13.726,40
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	UNID	50	18,85	942,50
187	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	50	25,64	1.282,00
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	UNID	20	3.234,00	64.680,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	UNID	40	19,12	764,80
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	UNID	40	7,60	304,00
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	UNID	30	16,83	504,90
192	LUVA DE CORRER PBA DUPLA 25MM	UNID	30	13,43	402,90
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UNID	20	11,57	231,40
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UNID	20	14,35	287,00
195	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	UNID	20	31,72	634,40
196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	UNID	20	29,54	590,80
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	29,98	599,60
198	LUVA DE ESGOTO 150MM	UNID	20	44,16	883,20
199	LUVA DE ESGOTO 200MM	UNID	20	54,88	1.097,60
200	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	30	19,52	585,60
201	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	20	5,56	111,20
202	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	20	13,70	274,00
203	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	10	17,26	172,60
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	UNID	20	24,95	499,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	UNID	20	62,06	1.241,20
206	LUVA LR 20 X 1/2' AZUL	UNID	20	7,03	140,60
207	LUVA LR 25 X 1/2' AZUL	UNID	30	6,56	196,80
208	LUVA LR 25 X 3/4' AZUL	UNID	40	7,42	296,80
209	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2	UNID	20	2,55	51,00
210	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 1/2	UNID	20	3,75	75,00
211	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNID	20	2,72	54,40
212	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM X 1	UNID	20	5,84	116,80
213	LUVA PVC 1	UNID	30	3,46	103,80
214	LUVA PVC 3/4	UNID	30	1,76	52,80
215	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNID	20	3,60	72,00
216	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	20	3,97	79,40
217	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	30	19,66	589,80
218	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	30	5,72	171,60
219	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	30	12,42	372,60
220	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	30	16,49	494,70
221	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	20	1,49	29,80
222	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	20	1,78	35,60
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	20	3,44	68,80
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20	5,82	116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	20	4,52	90,40
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	20	16,59	331,80
227	MACHADO ESPECIAL C/ CABO 3,5 LIBRAS	UN	50	122,21	6.110,50
228	MANGUEIRA CRISTAL P/ NÍVEL 3 16 X 1,5 MM	METRO	100	4,11	411,00
229	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	METRO	200	5,82	1.164,00
230	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	UN	50	48,71	2.435,50
231	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	UN	60	14,94	896,40
232	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA 2 ACIONAMENTOS	UN	20	68,90	1.378,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	UN	50	57,45	2.872,50
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	UN	20	57,09	1.141,80
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	UN	50	24,50	1.225,00
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	UN	20	41,42	828,40
237	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - 120 CM	UN	40	63,07	2.522,80
238	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 03	UN	40	60,13	2.405,20
239	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	300	1,85	555,00
240	PARAFUSO E BORRACHA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	50	18,56	928,00
241	PARAFUSO FENDA P/ DOBRADIÇAS COMPLETO	UN	100	17,16	1.716,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	UN	200	3,22	644,00
243	PINCEL DE 1"	UN	40	5,73	229,20
244	PINCEL DE 1.1/2"	UN	30	7,32	219,60
245	PINCEL DE 1/2"	UN	35	3,42	119,70
246	PINCEL DE 2"	UN	50	8,87	443,50
247	PINCEL DE 2. 1/2"	UN	35	11,70	409,50
248	PINCEL DE 3"	UN	30	19,18	575,40
249	PISO ANTIDERRAPANTE	M2	200	28,81	5.762,00
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UN	20	397,09	7.941,80
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUÍIA OU ITAÚBA	UN	60	234,47	14.068,20
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUÍIA OU ITAÚBA	UN	50	246,10	12.305,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUÍIA OU ITAÚBA	UN	60	272,95	16.377,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUÍIA OU ITAÚBA	UN	30	270,81	8.124,30
255	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	UN	30	528,75	15.862,50
256	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	KG.	200	53,18	10.636,00
257	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	KG.	45	25,99	1.169,55
258	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	KG.	10	21,84	218,40
259	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	KG.	50	17,87	893,50
260	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	KG.	50	19,20	960,00
261	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24	KG.	50	18,42	921,00
262	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27	KG.	50	18,54	927,00
263	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	KG.	30	17,61	528,30
264	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	KG.	30	31,70	951,00
265	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	KG.	30	22,63	678,90
266	RALO PLÁSTICO P/ BWC 100 X 40MM	UN	30	16,37	491,10
267	REDUÇÃO DE 100 P/50 MM	UN	50	8,59	429,50
268	REDUÇÃO DE 50 P/100 MM	UN	30	8,81	264,30
269	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 150MM X 100MM	UN	50	22,26	1.113,00
270	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 200MM X 150MM	UN	50	45,34	2.267,00
271	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 50MM	UN	30	9,89	296,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

272	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MM X 75MM	UN	30	11,53	345,90
273	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75MM X 50MM	UN	30	9,47	284,10
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	UN	50	59,22	2.961,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 50	UN	40	65,88	2.635,20
276	REGISTRO DE PRESSÃO MARUJA - COR BRANCA 25MM	UN	20	6,37	127,40
277	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	UN	30	6,37	191,10
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	70	6,21	434,70
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	70	6,47	452,90
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	70	22,98	1.608,60
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	70	27,92	1.954,40
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	UN	20	63,00	1.260,00
283	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	UN	50	86,38	4.319,00
284	REJUNTE BEGE 1KG	UN	20	7,98	159,60
285	REJUNTE BRANCO 1KG	UN	20	8,10	162,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UN	100	62,42	6.242,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	UN	100	68,72	6.872,00
288	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20	24,41	488,20
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	UN	50	38,44	1.922,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	UN	60	38,69	2.321,40
291	REVESTIMENTO (AZULEJO) BRANCO CERÂMICO 32X57	M2	50	28,84	1.442,00
292	REVESTIMENTO BEGE CERÂMICO 56X56	M2	50	31,95	1.597,50
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	UN	50	6,79	339,50
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	UN	30	8,56	256,80
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	UN	30	19,10	573,00
296	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	UN	40	25,30	1.012,00
297	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 09 CM COM CABO	UN	40	11,05	442,00
298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	UN	30	15,60	468,00
299	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	UN	55	24,28	1.335,40
300	SACAS DE CAL C/ 20 QUILOS	UN	500	20,64	10.320,00
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50	11,12	556,00
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	UN	150	28,58	4.287,00
303	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	UN	80	12,52	1.001,60
304	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	UN	20	369,00	7.380,00
305	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UN	30	8,88	266,40
306	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UN	30	7,95	238,50
307	TE 90° SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UN	30	9,06	271,80
308	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	20	6,75	135,00
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	20	7,94	158,80
310	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UN	20	11,48	229,60
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	UN	20	11,60	232,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UN	20	12,06	241,20
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	UN	30	14,64	439,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

314	TE ESGOTO 150MM	UN	20	50,54	1.010,80
315	TE ESGOTO 200MM	UN	20	153,65	3.073,00
316	TE ESGOTO 40MM X 40MM	UN	30	4,61	138,30
317	TE ESGOTO 50MM X 50MM	UN	30	8,59	257,70
318	TE ESGOTO 75MM X 75MM	UN	30	12,59	377,70
319	TE LR SOLDÁVEL 20MM X 1/2"	UN	20	5,83	116,60
320	TE LR SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	UN	20	4,73	94,60
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UN	30	16,57	497,10
322	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	30	20,22	606,60
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	UN	20	45,91	918,20
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	UN	30	20,10	603,00
325	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	20	1,48	29,60
326	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	20	1,82	36,40
327	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	20	4,95	99,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	20	8,94	178,80
329	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	20	10,36	207,20
330	TE SOLDÁVEL 60MM	UN	20	26,89	537,80
331	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	UN	500	18,85	9.425,00
332	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	UN	250	53,70	13.425,00
333	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 05MM *SEM AMIANTO	UN	300	64,66	19.398,00
334	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 06MM *SEM AMIANTO	UN	250	149,66	37.415,00
335	THINNER 20 LITROS	UN	100	343,46	34.346,00
336	TIJOLO MACIÇO	MILHEI	20	631,80	12.636,00
337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	UN	40	73,48	2.939,20
338	TORNEIRA ELÉTRICA	UN	10	256,43	2.564,30
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	UN	40	67,01	2.680,40
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	UN	100	777,03	77.703,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UN	75	30,74	2.305,50
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	UN	80	3,94	315,20
343	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PRETA	UN	80	3,77	301,60
344	TUBO 3M SOLDÁVEL 20MM	UN	50	11,27	563,50
345	TUBO 3M SOLDÁVEL 25MM	UN	50	12,05	602,50
346	TUBO 3M SOLDÁVEL 32MM	UN	50	26,66	1.333,00
347	TUBO 3M SOLDÁVEL 40MM	UN	50	57,66	2.883,00
348	TUBO 3M SOLDÁVEL 50MM	UN	50	41,57	2.078,50
349	TUBO 3M SOLDÁVEL 60MM	UN	50	70,96	3.548,00
350	TUBO 6 METROS ESGOTO 100MM	BARRA	30	76,43	2.292,90
351	TUBO 6 METROS ESGOTO 150MM	BARRA	30	217,60	6.528,00
352	TUBO 6 METROS ESGOTO 40MM	BARRA	30	36,96	1.108,80
353	TUBO 6 METROS ESGOTO 50MM	BARRA	30	58,60	1.758,00
354	TUBO 6 METROS ESGOTO 75MM	BARRA	30	75,55	2.266,50
355	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 20MM	BARRA	30	20,26	607,80
356	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 25MM	BARRA	30	22,55	676,50
357	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 32MM	BARRA	30	49,85	1.495,50
358	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 40MM	BARRA	30	70,92	2.127,60
359	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 50MM	BARRA	30	80,01	2.400,30
360	TUBO 6 METROS SOLDÁVEL 60MM	BARRA	30	164,25	4.927,50
361	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	20	25,44	508,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

	EXTERNO 1,5M X 40MM				
362	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO 1,5M X 40MM	UN	20	26,68	533,60
363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	UN	100	29,54	2.954,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	UN	30	10,40	312,00
365	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ESGOTO 38MM	UN	30	28,78	863,40
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	UN	150	28,92	4.338,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	UN	100	9,88	988,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	UN	50	9,26	463,00
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	UN	30	7,86	235,80
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	UN	30	9,31	279,30
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	UN	30	8,18	245,40
372	VÁLVULA TANQUE ESGOTO CROMADA	UN	30	9,06	271,80
373	VANGA C/ CABO	UN	50	67,60	3.380,00
374	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C/ CABO. VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	70	45,17	3.161,90
375	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA, PALHETA SEM REGULAGEM COM CABO DE 120CM	UN	30	44,29	1.328,70
376	VASSOURÃO PARA VARRER RUA CABO DE 140BM COM 8 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 39 CM DE COMPRIMENTO DA VASSOURA, DE PLÁSTICO	UN	150	43,00	6.450,00
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	UN	50	1,57	78,50
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	UN	50	1,38	69,00
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	UN	100	1,15	115,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	UN	100	1,09	109,00
381	VISTA P/ PORTA ANGELIM	JOGO	50	91,66	4.583,00
382	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2"	UN	12	13,27	159,24
383	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2.1/2"	UN	12	15,14	181,68
384	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	UN	12	19,06	228,72
385	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 2 1/2" X 20MM	UN	100	15,19	1.519,00
386	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 3" X 20MM	UN	100	16,98	1.698,00
387	ROLDANA EM NYLON EM "V" COM PARAFUSO E BUCHA 4" X 20MM	UN	100	22,50	2.250,00
388	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 1"	UN	100	0,70	70,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 2"	UN	100	0,77	77,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3"	UN	100	0,84	84,00
391	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 1"	UN	100	0,85	85,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2"	UN	100	0,93	93,00
393	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 3"	UN	100	1,39	139,00
394	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 1"	UN	100	1,61	161,00
395	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 2"	UN	100	1,47	147,00
396	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8 X 3"	UN	100	1,84	184,00
397	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2 X 2"	UN	100	3,90	390,00
398	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UN	100	0,28	28,00
399	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UN	100	0,53	53,00
400	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UN	100	0,59	59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

401	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	UN	100	1,11	111,00
402	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 3/4"	UN	100	0,96	96,00
403	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 1"	UN	100	0,78	78,00
404	PARAFUSO PONTA BROCA 12 X 7/8"	UN	100	0,97	97,00
405	ABRACADEIRA DE NYLON 4,7MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	20	17,89	357,80
406	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50	15,37	768,50
407	ABRACADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30	15,41	462,30
408	LONA PLÁSTICA 6 X 100M 60KG	ROLO	30	2.407,30	72.219,00
409	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/2" (12,70MM)	KG.	20	44,32	886,40
410	DISCO DE CORTE 12X5/8	UN	150	31,38	4.707,00
411	DISCO DE CORTE 10X 1/8X 5/8	UN	150	26,26	3.939,00
412	DISCO DE CORTE 7X 1/8X 7/8	UN	150	17,52	2.628,00
413	DISCO DE CORTE 7 X 1/4X 7/8	UN	150	13,85	2.077,50
414	VÁLVULA ESFERA METAL 3/4	UN	100	95,00	9.500,00
415	VÁLVULA ESFERA METAL 1'	UN	100	122,30	12.230,00
416	VÁLVULA ESFERA METAL 1.1/2	UN	100	277,12	27.712,00
417	VÁLVULA ESFERA METAL 2'	UN	100	443,30	44.330,00
418	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2	UN	75	1.023,10	76.732,50
419	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UN	100	92,25	9.225,00
420	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1	UN	100	121,42	12.142,00
421	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2	UN	100	284,25	28.425,00
422	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 2'	UN	100	450,75	45.075,00
423	ELETRODO 2,50 MM 6013 OK46	KG.	100	37,33	3.733,00
424	ELETRODO 3,25 MM 6013 OK46	KG.	100	39,00	3.900,00
425	CORRENTE ZINCADA 5,0 mm ELO LONGO	KG.	35	49,20	1.722,00
426	CORRENTE ZINCADA 6,0 mm ELO LONGO	KG.	35	49,13	1.719,55
427	CORRENTE ZINCADA 8,0 mm ELO LONGO	KG.	35	52,60	1.841,00
428	CORRENTE ZINCADA 11,0 mm ELO LONGO	KG.	25	59,26	1.481,50
429	CORRENTE ZINCADA 15,0 mm ELO LONGO	KG.	30	56,80	1.704,00
430	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	KG.	30	60,93	1.827,90
431	ARAME 12 GALVANIZADO	KG.	20	25,69	513,80
432	ARAME 14 GALVANIZADO	KG.	20	24,92	498,40
433	ARAME 16 GALVANIZADO	KG.	20	27,18	543,60
434	ARAME 18 GALVANIZADO	KG.	20	26,77	535,40
435	ARAME FARPADO 250 MTS	ROLO	50	281,66	14.083,00
436	ARAME FARPADO 100 MTS	ROLO	50	134,66	6.733,00
437	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	50	631,50	31.575,00
438	CORDA PP 8 MM BRANCA	KG.	30	56,00	1.680,00
439	CORDA PP 10 MM BRANCA	KG.	30	59,00	1.770,00
440	CORDA PP 12 MM BRANCA	KG.	30	58,50	1.755,00
441	CORDA PP 14 MM BRANCA	KG.	25	61,50	1.537,50
442	CORDA PP 16 MM BRANCA	KG.	20	59,05	1.181,00
443	CAIXA FERRAMENTA 4 GAVETAS	UN	20	143,15	2.863,00
444	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS	UN	20	160,93	3.218,60
445	CAIXA FERRAMENTA 7 GAVETAS	UN	20	237,03	4.740,60
446	CAVADEIRA C/ CB 1,50 MT	UN	20	131,04	2.620,80
447	CAVADEIRA C/ CB 1,20 MT	UN	30	85,11	2.553,30
448	ENXADA C/ CB 1,50M (2,5 LB)	UN	30	83,33	2.499,90
449	ENXADA C/ CB 1,30M (2 LB)	UN	30	76,63	2.298,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

450	TELA MOSQUITEIRO 1,00 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	100	279,25	27.925,00
451	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	100	301,66	30.166,00
452	TELA MOSQUITEIRO 1,50 MT ROLO COM 50 MTS	ROLO	100	420,86	42.086,00
453	TELA SOMBRITE 1,50 M - 70% (ROLO 50 MTS)	ROLO	90	855,87	77.028,30
454	TELA SOMBRITE 1,50 M - 50% (ROLO 50 MTS)	ROLO	100	615,28	61.528,00
455	TELA SOMBRITE 3 M - 70% (ROLO 50 MTS)	ROLO	55	1.339,52	73.673,60
456	TELA SOMBRITE 3 M - 50% (ROLO 50 MTS)	ROLO	55	1.443,79	79.408,45
457	LONA LEVE 5X10	UN	50	721,25	36.062,50
458	LONA LEVE 4X10	UN	50	532,00	26.600,00
459	LONA LEVE 4X5	UN	50	261,25	13.062,50
460	LONA LEVE 4X6	UN	50	334,31	16.715,50
461	LONA LEVE 4X4	UN	50	254,33	12.716,50
462	LONA LEVE 3X6	UN	50	241,80	12.090,00
463	LONA LEVE 3X5	UN	50	215,25	10.762,50
464	LONA LEVE 3X4	UN	50	169,94	8.497,00
465	LONA LEVE 12X8	UN	50	1.307,46	65.373,00
466	LONA LEVE 3X3	UN	50	114,67	5.733,50
467	MANGUEIRA MARROM 1X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	100	327,16	32.716,00
468	MANGUEIRA MARROM 3/4X2,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	100	245,99	24.599,00
469	MANGUEIRA MARROM 1.1/2X3,5 mm (ROLO COM 100 MTS)	ROLO	95	831,68	79.009,60
470	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	20	681,41	13.628,20
471	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	20	687,00	13.740,00
472	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	20	787,75	15.755,00
473	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	20	857,66	17.153,20
474	ESCADA ALUMINIO 13 DEGRAUS (ARTICULADA)	UN	20	950,40	19.008,00
475	DISJUNTOR DIN 2X15A	UN	100	35,75	3.575,00
476	DISJUNTOR DIN 2X20A	UN	100	34,54	3.454,00
477	DISJUNTOR DIN 2X32A	UN	100	36,09	3.609,00
478	DISJUNTOR DIN 2X40A	UN	100	40,33	4.033,00
479	DISJUNTOR DIN 3X50A	UN	100	61,61	6.161,00
480	DISJUNTOR DIN 3X100A	UN	100	180,00	18.000,00
481	DISJUNTOR DIN 3X125A	UN	100	295,41	29.541,00
482	DISJUNTOR DIN 2X100A	UN	100	174,83	17.483,00
483	LONA PLASTICA 200 MICRAS 4X100 MTS	ROLO	45	1.647,33	74.129,85
484	LONA PLASTICA 200 MICRAS 8X100 MTS	ROLO	20	3.221,66	64.433,20
485	TELA PIAU 1,00 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	100	735,83	73.583,00
486	TELA PIAU 1,20 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	100	756,33	75.633,00
487	TELA PIAU 1,50 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	50	986,30	49.315,00
488	TELA PIAU 1,80 MT FIO 16 (ROLO 50 MTS)	ROLO	50	1.269,16	63.458,00
489	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	50	312,00	15.600,00
490	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LTS	UN	50	522,50	26.125,00
491	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2.000 LTS	UN	20	1.620,37	32.407,40
492	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LTS	UN	20	2.990,00	59.800,00

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal aquisição, em virtude dos serviços serem de natureza continuada, bem como as necessidade e obrigação do Município, em manter e reparar os bens públicos, proporcionando maior conforto e segurança à população em geral. Estes reparos dos imóveis públicos, escolas, postos de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

são necessários para evitar a deterioração dos imóveis, os mantendo em bom estado para uso da população em geral.

Estes produtos são usados também para manutenção dos bens públicos com pequenas reformas e reparos que são necessários para evitar a deterioração dos bens.

Justifica-se aqui que a pesquisa em sites governamentais não se obteve muito êxito, devido a especificação de cada item.

3 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

Justifica-se a realização desta licitação por registro preço pois trata-se de execução de serviço individualizado, em locais específicos que será realizado conforme solicitações dos interessados, sendo realizado parcelado, de acordo com a necessidade.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a execução do objeto da presente licitação;

4 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Não há necessidade de documentação específica de acordo com o objeto, não haverá exigência de amostras e seus detalhes, não tem garantia de proposta.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda.

A entrega deve ser realizada, no prazo de 3 (três) dias contados da solicitação pelo Secretário solicitante, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ	Fl. nº _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	Serv.: _____

Todas as despesas necessárias para execução dos serviços solicitados serão por conta da empresa Contratada.

O pagamento será realizado após 15 dias da entrega da nota fiscal no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comunicar à Contratante, quando não for possível cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital, explicando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 – INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Os gestores do referido contrato, serão os secretários municipais:

Valdeci de Lima
 Irineu Jose Carvalho dos Santos
 Eder Aparecido Januário Pietro
 Renan Januário Scanacapa
 Maria Lusmir Fernandes
 Silvia Cristiana Rossin Norte
 Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
 Fábio Henrique de Oliveira
 Laudiceia Cardoso
 Diogo Meira Amaral
 Edson Boneti
 Isadora Gil
 Ana Paula Marques Alencar

Os fiscais do referido contrato serão: Amarildo de Souza, João Cícero Nascimento da Silva, Eduardo Bassan Tartari, Erico Ivo da Lima Silva, Jair Antônio Zwirtes, Tiago Fogaça, Murilo Afonso Sampaio de Melo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da dotação orçamentaria: 76-77-78-108-239-258-266-297-298-299-1796-326-401-444-445-446-447-1793-486-503-532-645-646-682-683-725-740-783-803-906-918-941-955-994-1048-1049-1050-1051-1052-1132-1133-1134-1204-1205-1274-1275-1276-1277-1329-1330-1331-1332-1368-1369-1370-1408-1442-1477-1494-1510-1525-1576-1577-1702-1712.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Loanda SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA</u>	Fl. nº _____
	<u>ESTADO DO PARANÁ</u>	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PM**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Loanda, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Fl. nº _____
	ESTADO DO PARANÁ	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026-PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e cinco (2026), às ____ horas (__h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa _____, sito na _____, Telefone () _____, CEP: cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste por seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de Estado do _____, nos Termos do Decreto Municipal nº 011/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Lote _____				
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Vlr Unit. Registrado R\$
Proponente:				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade: Utilizará desse Registro de Preços as Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

02.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

02.2 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

03 - Do Prazo de Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

03.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.2 O instrumento contratual referido no item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

03.3 Não será admitido ao licitante adjudicatário, proposta em quantitativo menor ao previsto neste edital e ata de registro de preços.

03.4 É parte integrante desta ata de registro de preços, o cadastro de reserva, onde estão ordenados os licitante que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, ou de acordo com a sua proposta.

03.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando, e se houver, a necessidade de contratação destes remanescentes nas seguintes situações

03.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou;

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

05 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto.

06 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

07 - Da execução: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

07.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria, através de Instrumento Contratual, observando as exigências contidas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.2 A Secretaria responsável formalizará a solicitação de entrega do(s) objeto(s) contratados diretamente na sede da empresa contratada ou através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

07.3 Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

07.4 A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

08 – Da Dotação Orçamentária

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.22.661.0008.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.14.00.00. - 1104 - DIÁRIAS - CIVIL
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31992 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.1.91.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1103 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1104 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1000 - DIÁRIAS - CIVIL
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1103 - DIÁRIAS - CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.003.13.392.0011.2.024.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.025.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.100.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.002.15.452.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.26.782.0017.1.066.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.04.122.0020.2.038.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.122.0024.2.137.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.244.0024.2.141.3.1.91.13.00.00. - 31941 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.005.08.244.0024.2.142.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.006.08.244.0024.1.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 31890 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.40.00.00. - 31495 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.93.00.00. - 31495 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.007.10.301.0025.2.105.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.114.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1496 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.16.00.00. - 1510 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.94.00.00. - 1051 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.23.695.0030.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
11.001.27.813.0011.2.077.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
11.001.27.813.0011.2.104.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.08.00.00. - 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 - Direitos e Responsabilidades das Partes

09.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

09.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10 – Alteração, Atualização e/ou Negociação dos preços registrados:

10.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do itens registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

10.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

10.1.5. Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

10.1.6. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

10.1.7. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

10.1.8. Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.1.6 ou 10.1.7 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

10.1.9. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11 – Das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do Registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

11.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no item XVI do edital e item 14 desta ata de registro de preços, sofrerá as multas e penalidades nela descrita;

11.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

12 – Gestão da Ata de Registro de Preços

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

13 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 14.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

14.2.2. "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/2026-PML, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital Pregão **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML**

DECLARA, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

DECLARA, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Loanda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026-PML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável Legal

	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA</u>	Fl. nº _____
	<u>ESTADO DO PARANÁ</u>	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO /2026-PML
MINUTA DO CONTRATO Nº/2026-PML

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA xxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a (ENDEREÇO COMPLETO), Telefone: (XX) XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, Senhor XXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação Pregão Eletrônico /2026-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
01					

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Pregão Eletrônico /2025-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de () dias, observado a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na entrega do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, estando está livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Loanda/ PR ou a terceiros;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA</u>	Fl. nº _____
	<u>ESTADO DO PARANÁ</u>	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor de contabilidade

CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

PARÁGRAFO SEXTO Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

PARÁGRAFO SÉTIMO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

PARÁGRAFO OITAVO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

PARÁGRAFO NONO Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ	Fl. nº _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	Serv.: _____

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.22.661.0008.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.23.691.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.14.00.00. - 1104 - DIÁRIAS - CIVIL
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31992 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.1.91.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1103 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.08.00.00. - 1104 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1000 - DIÁRIAS - CIVIL
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.14.00.00. - 1103 - DIÁRIAS - CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.003.13.392.0011.2.024.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.025.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.100.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.001.08.244.0015.2.031.3.1.90.16.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.002.15.452.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.26.782.0017.1.066.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.04.122.0020.2.038.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.122.0024.2.137.3.1.90.04.00.00. - 1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.005.08.244.0024.2.141.3.1.91.13.00.00. - 31941 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.005.08.244.0024.2.142.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.006.08.244.0024.1.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.11.00.00. - 31890 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.058.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.093.3.3.90.40.00.00. - 1494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.40.00.00. - 31495 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.3.90.93.00.00. - 31495 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.007.10.301.0025.2.105.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.007.10.301.0025.2.114.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.33.00.00. - 1496 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.16.00.00. - 1510 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.304.0025.2.056.3.1.90.94.00.00. - 1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.94.00.00. - 1051 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.23.695.0030.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.1.90.16.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
11.001.27.813.0011.2.077.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
11.001.27.813.0011.2.104.3.3.90.93.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.08.00.00. - 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prática:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ	Fl. nº _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	Serv.: _____

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-PR, em XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: XXXX

Testemunhas: _____